Prefeitura Municipal
Barrinha - Est. de S. Paulo

L=E I Nº 48

de 30 de Junho de 1.958

(Sobre majoração de tarifas telefonicas intermunicipais e local)

REYNALDO SILVÉRIO,Prefeito Municipal de Barrinha,Estado de São Paulo,usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:-

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Barrinha, em Sessão de 21 de Junho de 1.958,decretou e ele promulga a seguinte Lei:-

Artigo 1º - O Prefeito Municipal,fica autorizado a proceder a revisão das tarifas telefonicas locais,na base proposta pela Cia. Telefonica Brasileira,de acordo com a tabela anexa,podendo para efetivação da medida,lavrar o respectivo decreto.

Artigo 2º - As tarifas a que se refere o Artigo 1º,farão parte integrante desta lei e entrarão em vigor quando o Exmo.Sr.Secretario da Viação e Obras publicas do Estado de São Paulo,baixar o ato cancelando o adicional de 27,9% que incide sobre as tarif interurbanas de que trata o Ato Nº 2335 de 29 de Março de - 1.957.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor depois de publicada e canceladas tarifas a que se refere o Artigo 2º,revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA, 30 de Junho de 1.958

=REYNALDO SILVERIO=
Prefeito Municipal

COMPANHIA TELEFONICA BRASILEIRA
Tarifas do Serviço Telefonico do Municipio

ESPECIE	ASSINATURA MENSAL
a)- Assinatura de telefones para as classes de comercio e profissões:	
a-1)Linha individual , por aparelho	200,00
a-2)Linha conjunta, por aparelho	160,00
b)- Assinatura de telefones de residencia:	
b-1) Linha individual por aparelho.....	160,00
b-2) Linha conjunta,por aparelho.....	150,00
c)- Assinatura de telefone de extensão ligada a um linha já existente no mesmo predio e para o mesmo assinante:cada aparelho de parede.....	80,00
d)- Assinatura adicional para os telefones situados fora do perimetro da rede local,ligados a linhas construidas e conservadas pela Companhia:qualquer que seja a classe do	

ESPECIE Continua fl.2

Prefeitura Municipal
Barrinha - Est. de S. Paulo

E S P E C I E
= = = = = = =

	ASSINATURA MENSAL
Assinante:	
d-1) Para cada quilometro ou fração de quilometro de linha, alem dos limites da rede local.....	70,00
e)- Assinatura adicional para cada aparelho de tipo especial em substituição ao aparelho comum de parede:	
e-1) aparelho de mesa.....	10,00
e-2) aparelho monofone.....	15,00
	TAXA Cr$
f)- Taxa de instalação normal de linha individuais ou conjuntas, de qualquer classe, cada linha.....	500,00
g)- Taxa de instalação normal de extensão, do mesmo predio em que esteja localizado o aparelho geral.....	300,00
h)- Taxa de mudança normal de um predio para outro dentro do perimetro da rede local, ou dentro do raio de 300 metros nas redes rurais:-cada telefone.....	500,00
i)- Taxa de mudança normal dentro do mesmo prédio ou substituição do tipo do aparelho:- cada telefone.....	200,00
j)- Taxa de transferencia de responsabilidade do assinante..	150,00
h)- Taxa de religação de linha que tenha sido desligada por culpa ou a pedido do assinante.....	150,00
i)- Taxa de ligação local originada em telefone público por 5 minutos.....	1,00
m)- Tarifas interurbanas dentro do municipio:	

Nas ligações interurbanas dentro do municipio serão aplicadas pela Companhia as tarifas que vigorarem no serviço intermunicipal do Estado de São Paulo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA, 30 de Junho de 1.958

PREFEITO MUNICIPAL
Reynaldo Silverio